



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “Somos todos Quixeré”

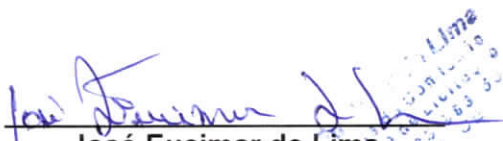


**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
TP 1609.01/2021**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 1609.01/2021

**PROCESSO Nº: 1609.01/2021– SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E
INFRAESTRUTURA**

Às 11:00 (onze) horas do dia 04/10/2021 (quatro de outubro de dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Padre Zacarias nº 332 – Bairro Centro – Quixeré - Ceará, reuniram-se, em sessão pública os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente: José Eucimar de Lima** e seus membros, **Tiago Maia Pires** e **Sônia Alves Santiago**, para análise e julgamento e posterior divulgação do resultado do julgamento da documentação de habilitação dos licitantes: **01. QUATRO I CONSTRUÇÕES LTDA-ME** – Inscrita no CNPJ Nº 18.020.126/0001-93 e **02. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – Inscrita no CNPJ Nº 63.551.378/0001-01, com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS no 1609.01/2021, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE PEDRA DA RUA MESTRE FELIPE, CENTRO, QUIXERÉ-CEARA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA**, Processo nº 1609.01/2021, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu continuidade ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com a análise e julgamento dos “Documentos de habilitação”, em ato público, das empresas participantes do certame acima identificados. Analisada toda documentação apresentada é declarada a habilitação das empresas: **01. QUATRO I CONSTRUÇÕES LTDA-ME – Inscrita no CNPJ Nº 18.020.126/0001-93 e 02. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, já que ambas atenderam todas as exigências de habilitação contidas no citado edital de tomada de preços. O Presidente da Comissão de Licitação decide publicar o resultado do julgamento da Habilitação dada a ausência dos representantes dos licitantes, como também declarar aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, nada mais a constar em ata, foi encerrada a seção. Quixeré-Ce, 04 de outubro de 2021.


José Eucimar de Lima
Presidente da CPL


Tiago Maia Pires
Membro da CPL


Sônia Alves Santiago
Membro da CPL